

O governo vai testar um novo modelo para o controle da dívida pública

25 OUT 1985

Um novo modelo de administração da dívida pública — que deverá atingir o total de Cr\$ 211 trilhões no próximo ano — começará a ser testado a partir da segunda quinzena de novembro próximo, pelo Ministério da Fazenda. Nesse novo esquema, a gestão da dívida mobiliária será transferida para a Comissão de Programação Financeira, enquanto os serviços de execução permanecerão no Banco do Brasil e Banco Central.

As alterações na política de administração da dívida têm como norma básica uma recomendação expressa do presidente José Sarney para que, daqui por diante, as emissões de títulos do Tesouro só ocorram em quatro situações específicas: para efetuar o giro da dívida; para financiar os déficits orçamentários; para financiar créditos especiais ou suplementares; ou para operações de crédito por antecipação da receita.

As despesas decorrentes de juros, comissões e as parcelas dos descontos que excederem a correção monetária deverão ser fixadas no orçamento da União, não sendo, portanto, passíveis de inclusão no giro da dívida. Anualmente, o orçamento fiscal deverá consignar verbas com vistas a garantir o resgate dos títulos não girados. As colocações serão sempre processadas através de ofertas públicas, exceto aquelas decorrentes de determinações judiciais ou as expressamente autorizadas pelo ministro da Fazenda.

O Banco Central, na qualidade de agente do Tesouro, continuará encarregado de assegurar o pagamento, nos seus respectivos vencimentos, do principal e acessórios

dos títulos, o que representará uma garantia adicional para os tomadores. Mas não poderá adquirir títulos destinados ao financiamento de déficits ou de créditos especiais ou suplementares, salvo se expressamente autorizado pelo Congresso.

Para o funcionamento do novo modelo de administração da dívida pública em 1986, o Ministério da Fazenda terá como atribuições prever as dotações necessárias a cobertura de juros, comissões, e parcela dos descontos que excederem a variação da correção monetária; determinar os títulos e os volumes das ofertas públicas, inclusive elaborar e publicar os editais; baixar normas legais ou regulamentares para a administração da dívida; prever as dotações orçamentárias destinadas a reserva para resgate de títulos da dívida pública; acompanhar a execução orçamentária da União no que se refere à dívida; decidir administrativamente questões envolvendo a dívida; auxiliar a Procuradoria-geral da Fazenda nas questões judiciais em torno da dívida; administrar o limite de colocação de títulos como função integrada a administração financeira do Tesouro; supervisionar os serviços da dívida a cargo do Banco Central; e efetuar a contabilização das operações da dívida pública.

O Banco Central e o Banco do Brasil ficarão encarregados da execução da dívida, cabendo a cada um deles funções específicas. O Banco Central acolherá as propostas das instituições financeiras e apurará as ofertas públicas; efetuará o recebimento dos valores relativos às emissões, bem como o pagamento do principal e dos encargos de títulos federais; contabilizará

analiticamente as operações da dívida pública; fornecerá ao Ministério da Fazenda demonstrativo analítico de todas as operações realizadas; e supervisionará os serviços efetuados pelo Banco do Brasil.

Este, por seu turno, terá como atribuições a adoção de providências para a emissão e o desdobramento de certificados, subscrições especiais e pagamento de principal e encargos, dos títulos não integrados ao Selic — Sistema Especial de Liquidação em Carteira —, procederá ao acerto da posição financeira com o Banco Central e fornecerá as informações necessárias.

Para dar apoio à formulação da política da dívida pública e coordenar as ações das entidades ligadas a sua administração, deverá ser criado o Comitê da Dívida Pública, onde terão assento o titular da nova Comissão de Programação Financeira (MF), o secretário de Orçamento e Finanças (Seplan) e o diretor do Banco Central responsável pela área de mercado aberto.

Este comitê será formalmente constituído e funcionará com o apoio técnico-administrativo das entidades envolvidas no desempenho da política da dívida pública; na proposição do volume de operações de crédito para o financiamento orçamentário; e no acompanhamento e análise da dívida quanto a comportamento de mercado, taxas de juros, desconto, ágios, deságios, necessidade de expansão/redução em face da situação do Tesouro Nacional e possibilidade de financiamento de projetos especiais. O comitê inclui, ainda, os órgãos encarregados de propor as dotações para encargos/resgate de títulos da dívida pública.